

LEI Nº 1802/2002

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Iúna, para o exercício financeiro de 2002, é estimado em R\$ 16.625.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

| RECEITA | VALOR | VALOR |
|----------------------------|--------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 10.017.110,00 |
| Receita Tributária | 435.100,00 | |
| Receita Patrimonial | 40.000,00 | |
| Receita Industrial | 1.000,00 | |
| Transferências Correntes | 9.493.510,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 47.500,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 6.607.890,00 |
| Operações de Crédito | 402.000,00 | |
| Alienação de Bens | 240.500,00 | |
| Transferências de Capital | 5.923.963,39 | |
| Outras Receitas de Capital | 41.426,61 | |
| TOTAL | | 16.625.000,00 |

Art. 2º - A despesa do Município de Iúna, para o exercício financeiro de 2002, fica igualmente fixada em R\$ 16.625.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), e que será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções do Governo e Unidades Orçamentárias)".

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
|-------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa | 690.720,00 |
| 02 - Judiciária | 27.000,00 |
| 04 - Administração | 1.739.400,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.309.515,00 |
| 09 - Previdência Social | 927.000,00 |
| 10 - Saúde | 1.784.900,00 |
| 12 - Educação | 4.422.200,00 |
| 13 - Cultura | 164.800,00 |
| 15 - Urbanismo | 1.957.700,00 |
| 16 - Habitação | 37.000,00 |
| 17 - Saneamento | 1.550.600,00 |
| 20 - Agricultura | 613.500,00 |
| 22 - Indústria | 60.000,00 |
| 24 - Comunicações | 90.100,00 |
| 26 - Transporte | 841.565,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 409.000,00 |
| TOTAL | 16.625.000,00 |

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
|--|----------------------|
| 01.01 - Câmara Municipal | 690.720,00 |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito | 381.500,00 |
| 02.02 - Secretaria de Administração | 1.356.200,00 |
| 02.03 - Secretaria de Finanças | 480.900,00 |
| 02.04 - Secr. de Agricultura e M. Ambiente | 909.000,00 |
| 02.04 - Comunicações | 90.100,00 |
| 02.06 - Secretaria de Educação | 4.422.200,00 |
| 02.07 - Secretaria de O. e Serviços Urbanos | 2.119.200,00 |
| 02.08 - Secretaria de Saúde | 1.695.500,00 |
| 02.09 - Secretaria de Interior e Transporte | 841.565,00 |
| 02.10 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo | 688.600,00 |
| 02.11 - Secretaria de Ação Social | 258.300,00 |
| 02.12 - Fundo Municipal de Saúde | 1.640.000,00 |
| 02.13 - Fundo Municipal de Ação Social | 1.051.215,00 |
| TOTAL | 16.625.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Iúna, autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por Antecipações de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, desde que aprovado pelo Legislativo por maioria absoluta;
- b) Abrir Créditos Suplementares para reforçar as dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficiente até o limite de 15% (quinze por cento), da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Suplementar dotação do Orçamento vigente, utilizado como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado;
- d) Anular parcialmente dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior, desde que aprovado pelo Legislativo por maioria absoluta.

Parágrafo Único – Fica o Executivo autorizado nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a efetuar suplementação de dotações orçamentárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação pela tendência do exercício, desde que aprovado pelo Legislativo por maioria absoluta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro do ano de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

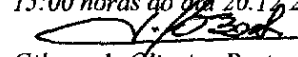
Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, 20.12.2001.



Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
15:00 horas do dia 20.12.2001.*



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete